



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI N° 1.673

AUTÓGRAFO N° 102/2015

PROJETO DE LEI N° 109/2015

DATA 07/12/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI N°. 109/2015 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE “ALTERA A LEI
MUNICIPAL N° 1.654 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015”.

Aprova:

Art. 1º - O inciso II, do art. 16, da Lei Municipal nº 1.654, de 18 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II- Os pais ou os responsáveis por alunos matriculados na escola”.

Art. 2º - O art. 18 da Lei Municipal nº 1.654 de 18 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – Os membros do Magistério e demais servidores, que possuam filhos regularmente matriculados na escola, poderão concorrer como membros do Magistério, servidores ou representantes de pais ou responsáveis”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 25 de Novembro de 2015.

Juarez José Xavier
Presidente

Abrão Levi Kiffer
Vice-Presidente

Dório Alfredo Braun
Secretário

Projeto de Lei nº. 109/2015 Autoria: Poder Executivo

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250